



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 170/83**

**Dispõe sobre a criação de uma Escola  
Municipal de 1º Grau.**

ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipi-  
pal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atri-  
buições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, apro-  
vou e ele sancionou a seguinte Lei:

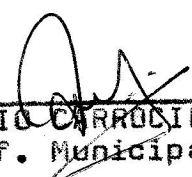
Art. 1º - Fica criada um Escola Municipal de 1º Grau, localizada na  
Rodovia EL-20 Km 18, terá a denominação de Escola Municipi-  
pal de 1º Grau "FAZENDA ELIO TURQUINO".

§ Único - A referida Escola possui uma superfície doada de 3.600m<sup>2</sup> ,  
ocupando uma área construída de 48m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Compete ao Departamento de Educação e Cultura do Município  
a colocação do pessoal docente e dos recursos necessários  
ao funcionamento da Escola nos moldes do Sistema Municipal  
de Educação e do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de Junho de 1.983.

  
ANTONIO CARROCINI  
Pref. Municipal